



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 170,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

	ASSINATURA	Ano
As três séries	Kz: 1 675 106,04	
A 1.ª série	Kz: 989.156,67	
A 2.ª série	Kz: 517.892,39	
A 3.ª série	Kz: 411.003,68	

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75,00 e para a 3.ª série Kz: 95,00, acrescido do respectivo imposto de selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.

SUMÁRIO

Presidente da República

Despacho Presidencial n.º 136/22:

Aprova o Relatório e consequente adjudicação à empresa POWERGOL — Materiais e Equipamentos Eléctricos de Angola, Limitada, vencedora do Concurso Público para o Fornecimento de Energia Eléctrica em 7 Novas Urbanizações, nomeadamente, Zongolo na Província de Cabinda, Eiva na Província da Huila, Cavongue e Capelongo na Província do Huambo, Caminho-de-Ferro e São José na Província do Cuando Cubango e 450 Casas na Província do Moxico, aprova a Minuta do Contrato no valor de Kz: 4 135 745 470,68, e autoriza o Ministro da Energia e Águas, com a faculdade de subdelegar, a celebrar o referido Contrato.

Despacho Presidencial n.º 137/22:

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do procedimento de Contratação Emergencial, no valor global de Kz: 399 728 880,00, para a adjudicação do Contrato de Empreitada para a Contenção e Estabilização da Ravina na Estrada Nacional EN 110, Troço Gabela/Conda, na Província do Cuanza-Sul, com a empresa CHINA TEC — Construções e Materiais, Limitada, e delega competência ao Ministro das Obras Públicas e Ordenamento do Território, com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das peças do procedimento, bem como a verificação e validade da legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido procedimento, incluindo a adjudicação e celebração dos Contratos.

Despacho Presidencial n.º 138/22:

Autoriza a realização da despesa e formaliza a abertura do procedimento de Contratação Emergencial para a adjudicação do contrato de Empreitada de Obras Públicas para a Contenção e Estabilização de 2 Ravinas no Bairro Kitondo, Distrito Urbano do Zango, Município de Viana, Província de Luanda, no valor de Kz: 1 899 022 000,00, com a empresa Govec — Angola, Limitada, e do Contrato de Prestação de Serviços de Fiscalização da referida empreitada, no valor de Kz: 85 455 990,00, com a empresa Soleng, Limitada, e delega competência ao Ministro das Obras Públicas e Ordenamento do Território, com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das peças concursais, bem como para a verificação e validação da legalidade dos actos praticados no âmbito do mencionado procedimento, incluindo a negociação, celebração e assinatura dos Contratos.

Despacho Presidencial n.º 139/22:

Nomeia as entidades que integram o Conselho de Administração do Entreponto Aduaneiro de Angola — EAA-E.P., e delega poderes ao Ministro da Indústria e Comércio para conferir posse às entidades ora nomeadas. — Revoga o Despacho Presidencial n.º 142/20, de 2 de Outubro.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Despacho Presidencial n.º 136/22

de 2 de Junho

Considerando que foi autorizada a abertura do Concurso Público para o Fornecimento de Energia Eléctrica em 7 (sete) Novas Urbanizações, nomeadamente, Zongolo na Província de Cabinda, Eiva na Província da Huila, Cavongue e Capelongo na Província do Huambo, Caminho-de-Ferro e São José na Província do Cuando Cubango e 450 Casas na Província do Moxico, publicado no *Diário da República* do dia 26 de Agosto de 2021, pelo Despacho Presidencial n.º 135/21;

Tornando-se necessária a formalização dos resultados finais do Concurso Público acima referido;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com os artigos 32.º e 36.º, alínea f) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 44.º, n.º 3 do artigo 85.º, n.º 1 do artigo 86.º e artigos 96.º, 111.º e seguintes, todos da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro — Lei dos Contratos Públicos e com a alínea a) do n.º 3 do Anexo X, actualizado pelo n.º 16 do artigo 10.º do Decreto Presidencial n.º 73/22, de 1 de Abril, que aprova as Regras de Execução do Orçamento Geral do Estado para o Exercício Económico de 2022, o seguinte:

1. É aprovado o Relatório Final e consequente adjudicação à empresa POWERGOL — Materiais e Equipamentos Eléctricos de Angola, Limitada, vencedora do Concurso Público para o Fornecimento de Energia Eléctrica em 7 (sete) Novas Urbanizações, nomeadamente, Zongolo na Província de Cabinda, Eiva na Província da Huila, Cavongue e Capelongo na Província do Huambo, Caminho-de-Ferro e São José na Província do Cuando Cubango e 450 Casas na Província do Moxico.

2. É aprovada a Minuta de Contrato para o Fornecimento de Energia Eléctrica acima referido, no valor de Kz: 4 135 745 470,68 (quatro mil milhões, cento e trinta e cinco milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta Kwanzas e sessenta e oito céntimos).

3. O Ministro da Energia e Aguas é autorizado, com a faculdade de subdelegar, a celebrar o Contrato acima referido.

4. O Ministério das Finanças deve assegurar os recursos necessários inerentes à execução financeira do contrato acima referido.

5. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

6. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 26 de Maio de 2022.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(22-4060-A-PR)

**Despacho Presidencial n.º 137/22
de 2 de Junho**

Considerando que em Junho do ano de 2021 foram realizados concursos públicos para a adjudicação dos serviços de Empreitada e de Fiscalização para a Contenção e Estabilização da Ravina da Estrada Nacional EN 110, Troço Gabela/Conda, na Província do Cuanza-Sul, cujas propostas técnicas e financeiras apresentadas para os serviços da referida empreitada mostraram-se bastante onerosas para o Estado e por tal facto o Relatório Final não mereceu a aprovação do Ministro da Obras Públicas e Ordenamento do Território, órgão competente para o efeito;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea f) do n.º 1 do artigo 22.º, o artigo 26.º, a alínea c) do n.º 2 do artigo 31.º, os artigos 32.º, 33.º, 34.º, 36.º e 38.º, com a alínea f) do n.º 1 do artigo 45.º, todos da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro — Lei dos Contratos Públicos, bem como a alínea a) do n.º 3 do Anexo X do Decreto Presidencial n.º 73/22, de 1 de Abril, que aprova as Regras de Execução do Orçamento Geral do Estado para o Exercício Económico de 2022, o seguinte:

1. É autorizada a despesa e formalizada a abertura do Procedimento de Contratação Emergencial no valor Global de Kz: 399 728 880,00 (trezentos e noventa e nove milhões, setecentos e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta Kwanzas), para a adjudicação do Contrato de Empreitada para a Contenção e Estabilização da Ravina na Estrada Nacional EN 110, Troço Gabela/Conda, na Província do Cuanza-Sul, com a Empresa CHINA TEC — Construções e Materiais, Limitada.

2. Ao Ministro das Obras Públicas e Ordenamento do Território são delegadas competências, com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das peças do procedimento, bem como a verificação e validade da legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido procedimento, incluindo a adjudicação e celebração dos contratos.

3. O Ministério das Finanças deve inscrever o projecto no Programa de Investimento Público — PIP, bem como assegurar a disponibilização dos recursos financeiros para a implementação do referido projecto.

4. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

5. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 26 de Maio de 2022.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(22-4060-B-PR)

Despacho Presidencial n.º 138/22

de 2 de Junho

Considerando ser urgente a realização de obras para a contenção e estabilização das ravinas no Bairro Kitondo, Distrito Urbano do Zango, Município de Viana, Província de Luanda, cujo ritmo de progressão acelerada está a colocar em risco de iminente desabamento de 3 (três) moradias, tendo já cortado a estrada e impedindo assim a circulação rodoviária;

Tendo em conta que a erosão de solos provocada pelo encaminhamento desordenado das águas pluviais está na base do alargamento das referidas ravinas, que deixa a população local exposta ao perigo de vida;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea f) do artigo 22.º, artigos 26.º, 31.º, 32.º, 33.º, 34.º, 36.º, 141.º, 148.º e seguintes, todos da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro — Lei dos Contratos Públicos, e com a alínea a) do n.º 3 do Anexo X, actualizado pelo n.º 16 do artigo 10.º do Decreto Presidencial n.º 73/22, de 1 de Abril, que aprova as Regras de Execução do Orçamento Geral do Estado para o Exercício Económico de 2022, o seguinte:

1. É autorizada a realização de despesa e formalizada a abertura de Procedimento de Contratação Emergencial para a adjudicação dos Contratos seguintes:

a) Empreitada de obras públicas para a contenção e estabilização de 2 (duas) ravinas no Bairro Kitondo, Distrito Urbano do Zango, Município de Viana, Província de Luanda, no valor de Kz: 1 899 022 000,00 (mil milhões, oitocentos e noventa e nove milhões e vinte e dois mil Kwanzas), com a empresa Govec — Angola, Limitada;